



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Fernando Tenório Cavalcante

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0904001
Murici/Alagoas, 09/04/2025

Jaqueline
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 11/2025 **DO VEREADOR FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE**

Dispõe sobre o direito de crianças, adolescentes e mulheres a serem acompanhados por responsável ou pessoa de sua escolha em consultas médicas e procedimentos de saúde no município de Murici-Alagoas.

O Vereador **Fernando Tenório Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica garantido o direito de crianças, adolescentes e mulheres a serem acompanhados por um responsável legal ou pessoa de sua confiança em consultas médicas, exames e procedimentos de saúde realizados em unidades públicas e privadas no município de Murici-AL.

Art. 2º O direito ao acompanhamento estende-se às seguintes situações:

I – Crianças e adolescentes menores de 18 anos, que poderão ser acompanhados por pai, mãe, responsável legal ou pessoa previamente autorizada;

II – Mulheres, que poderão ser acompanhadas por pessoa de sua escolha em consultas médicas, exames e procedimentos, especialmente aqueles de natureza ginecológica, obstétrica ou que envolvam sedação ou anestesia;

III – Pessoas com deficiência, idosos ou indivíduos com mobilidade reduzida, que poderão ser acompanhados por um cuidador ou responsável.

Art. 3º As unidades de saúde públicas e privadas do município deverão assegurar esse direito, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas por profissionais de saúde, com base em critérios técnicos e de segurança do paciente.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará os estabelecimentos privados a advertência e, em caso de reincidência, a aplicação de multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murici AL 07 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDO TENORIO CAVALCANTE

Data: 08/04/2025 12:36:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 09/04/2025

José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente